



Texto completo
PROJETO DE LEI Nº 832 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

LIDO
EM 18/01/18

PRESIDENTE

“DISPÕE SOBRE A ALTERÇÃO DO INCISO XVIII, DO ARTIGO 74, DA LEI MUNICIPAL Nº. 540 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

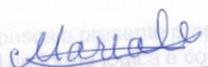
A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso XVIII, do artigo 74, da Lei Municipal nº. 540 de 13 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

XVIII – perceber, pelo período letivo que o Docente atuar em Unidade Escolar Rural, fora de seu domicílio de residência em uma distância superior a 10 (dez) km da respectiva Unidade Escolar em que o mesmo lecionar, suplementação salarial de 10% (dez por cento) em seu vencimento mensal, proporcional à carga horária de aula ministrada no local.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 08 de janeiro de 2018.


MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

APROVADO EM <u>18/01/18</u>
<u>07</u> VOTOS FAVORÁVEIS
<u>—</u> VOTOS CONTRÁRIOS
EM <u>ÚNICA</u> DISCUSSÃO
 PRESIDENTE

01 - VOTO AUSENTE

RENE GONÇALVES
Assistente Administrativo
RG nº 48.273.639-2